



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 793/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o **Projeto de Lei que autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 43.925,63 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)**, a fim de proceder à **devolução de saldo de repasse** feito por meio do **Termo de Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023**, com **contrapartida do Município**, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades essenciais que resultem na **elevação da qualidade de vida de nossos munícipes**. Para tanto, faz-se necessário contar com os **valiosos préstimos de Vossas Excelências** para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, renovamos protestos de **estima e distinta consideração**.

Atenciosamente,

Buritis – RO, 13 de outubro de 2025.



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 14 / 10 / 25
HORA: 12:25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a **abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 43.925,63** (quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), a fim de proceder à **devolução de saldo de repasse** feito por meio do **Termo de Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023**, com **contrapartida do Município**, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da **Lei nº 4.320/64**, sendo:

I – **R\$ 43.709,66** (quarenta e três mil, setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – **Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023**;

II – **R\$ 215,97** (duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà a devida **fonte de recurso**, conforme disposto no **Anexo Único**.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, as alterações acima na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, referentes ao exercício de **2025**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária**, se necessário for, para a finalização da **prestação de contas do convênio**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1294.0000 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – CV. 366/SEAS/PGE/2023

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 43.709,66

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 215,97

TOTALR\$ 43.925,63


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal